



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291  
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

## LEI Nº 1.889/95

**JESUINO RUY**, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta Lei aprova o Orçamento do Município para o exercício de 1.996, a preços de JULHO de 1.995, estimando as receitas em R\$ 34.200.000,00 (Trinta e quatro milhões, duzentos mil reais) e fixando as despesas em igual valor, cujos saldos de dotações, acrescidos dos empenhos não processados, ficarão mensalmente atualizados pela variação do IGP/FGV.

Parágrafo Único - A atualização se fará na data em que conhecido o índice, pelos valores dos saldos no primeiro dia de cada mês.

Artigo 2º - A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

### RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTARIA	R\$ 5.370.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 930.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	R\$ 1.320.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 22.710.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 3.420.000,00	R\$ 33.950.000,00

### RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 50.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00

**TOTAL DA RECEITA** R\$ 34.200.000,00



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291  
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Artigo 39 - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e classificação econômica,

## POR ÓRGÃO

CAMARA MUNICIPAL	R\$	900.000,00	
GABINETE DO PREFEITO	R\$	384.000,00	
SECRETARIA DE GOVERNO	R\$	973.000,00	
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURIDICOS	R\$	1.314.000,00	
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.109.200,00	
SECRETARIA DA FAZENDA	R\$	1.498.000,00	
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	R\$	7.636.800,00	
SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	R\$	1.106.000,00	
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	7.065.000,00	
SECRETARIA DE URBANISMO E PLANEJAMENTO	R\$	183.000,00	
SECRET. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	R\$	9.582.000,00	
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	R\$	<u>2.449.000,00</u>	
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO	R\$		34.200.000,00

## POR CATEGORIA ECONÔMICA

### DESPESAS CORRENTES

DESPESA DE CUSTEIO	R\$	24.240.200,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	<u>1.254.800,00</u>	R\$ 25.495.000,00

### DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	R\$	8.701.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	<u>4.000,00</u>	R\$ 8.705.000,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$		34.200.000,00

Artigo 40 - Nas hipóteses de extinção ou de não divulgação oportuna do IGP/FGV, , as atualizações monetárias determinadas por esta Lei se farão com base na variação do FIPE/SP.

Artigo 50 - Fica o Executivo autorizado adotar medidas para adequar os dispêndios dos órgãos e unidades orçamentárias constantes dos quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da receita.

Artigo 60 - As despesas de capital constantes desta Lei, quando envolver contratos, cuja execução seja de vigência plurianual, correrão a conta de orçamentos futuros.




## Prefeitura Municipal de Salto


Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291  
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Artigo 7º - Esta lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 1.996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO  
em 18 de Dezembro de 1.995

  
JESUINO RUY  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na Sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
ANTONIO RUY FILHO  
Secretário de Governo